

# LEI Nº 2.640/2018

**“Repasse de Recursos Financeiros – Entidades Sem Fins lucrativos – Condições – Orçamento Público Municipal – Providências”.**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, observado o disposto em lei:

I. Caixa Escolar Santo Antônio da Serra, inscrita no CNPJ nº. 19.899.582/0001-18, no valor total de R\$ 1.300,00;

II. Caixa Escolar Santa Terezinha, inscrita no CNPJ nº. 03.116.090/0001-79, no valor total de R\$ 1.300,00;

III. Caixa Escolar São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ nº. 03.148.027/0001-14, no valor total de R\$ 1.300,00;

IV. Caixa Escolar São José, inscrita no CNPJ nº. 03.147.975/0001-35, no valor total de R\$ 1.300,00;

V. Caixa Escolar Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ nº. 03.063.888/0001-08, no valor total de R\$ 1.300,00;

VI. Caixa Escolar Professor Osvaldo Diomar, inscrita no CNPJ nº. 03.139.574/0001-33, no valor total de R\$ 1.300,00;

VII. Caixa Escolar Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender, inscrita no CNPJ nº. 11.990.886/0001-84, no valor total de R\$ 1.300,00;

VIII. Caixa Escolar Sementes do Saber, inscrita no CNPJ nº. 19.602.951/0001-69, no valor total de R\$ 1.300,00;

IX. Caixa Escolar Princesa Isabel, inscrita no CNPJ nº. 19.899.491/0001-82, no valor total de R\$ 1.300,00.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Escola de Ensino Fundamental: 02.04.12.361.0403.2021-33.50.41

Escolas de Ensino Infantil: 02.04.12.365.0402.2020-33.50.41

**Art. 3º.** Os repasses de recursos autorizados nesta lei estão sujeitos à existência de recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de maio de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**